



RESOLUÇÃO SME Nº 001/2022, DE 26 DE AGOSTO 2022.

Dispõe sobre a implementação do Projeto de Convivência para as classes da Educação Infantil e dá outras providências.

Ana Paula Martins Nunes dos Santos, Secretária Municipal de Educação do Município de Juquiá-SP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Organizar, nos termos desta Resolução, o Projeto de Convivência denominado “Meu Amiguinho” a ser desenvolvido com alunos da Educação Infantil.

Art. 2º O Projeto assegurará o trabalho nos CAMPOS DE EXPERIÊNCIA: O eu, o outro, Escuta, fala, pensamento e imaginação; Corpo, gestos e movimentos com os objetivos de:

- I- Valorizar a diversidade e as diferenças, exercitando a empatia, promovendo o respeito ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;
- II- Garantir o trabalho que desenvolva nos alunos, desde a mais tenra idade, toda e qualquer forma de acolher, independente de discriminação e estereótipos;
- III- Assegurar o trabalho de prevenção ao bullying e de respeito as diferenças.

Art. 3º São diretrizes das ações pedagógicas desenvolvidas nas aulas dentro e fora do ambiente escolar em parceria com as famílias:

- I- Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças;
- II- Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões;
- III- Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;
- IV- Formular perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos;
- V- Relatar experiências, fatos acontecidos e histórias ouvidas.

Art. 4º A execução do projeto se dará respeitando os seguintes passos:

- I- Em forma de rodízio, de maneira que todas as crianças recebam o boneco (a totalidade de semanas para a conclusão do projeto irá depender do número de crianças que compõem a turma);
- II- Cada aluna/o deve receber em casa o boneco, como também o “Diário” enviado conjuntamente;
- III- A culminância do trabalho se dará de forma semanal, pois a cada retorno do “amiguinho” para a escola, a criança deverá relatar em sala como foi a visita e a interação do projeto junto com a família em roda de conversa;
- IV- A Família será mediadora do projeto e trará as contribuições para o grupo;



V- O processo avaliativo se pautará na interação das famílias e crianças com projeto e a partir dos relatos sobre as vivências escrita pelo responsável.

Art.5º A metodologia do projeto se dará das seguintes formas;

- I- Apresentação do boneco para a turma;
- II- Elaboração um texto inicial, com a idade, o nome escolhido por eles, suas preferências, alegrias, medos, etc;
- III- Para além do exposto anteriormente, o referido caderno deve apresentar o projeto à família (reunião de pais), descrever os cuidados que as crianças tiveram em relação com o boneco, os lugares visitados, seus sentimentos (afeto), suas brincadeiras escolhidas;
- IV- O projeto deve funcionar em um sistema de rodízio, ou seja, o boneco, ao final de cada semana, será enviado às casas das crianças.
- V- A cada início de semana o/a professor/a deverá abrir uma roda de conversa com a turma envolvendo a crianças que receberam a visita do boneco, relatando a sua experiência.
- VI- O Caderno de Memórias, funcionará como um diário de vivências do projeto, onde a família e as crianças deverão registrar o contato com o boneco a cada visita por meio de fotografias, desenhos, colagens, etc.

Art.6º A finalização do projeto se dará quando todas as crianças participarem da experiência com o boneco, podendo ser realizado uma festividade na escola.

Art. 7º São atribuições do docente;

- I- estimular a participação dos alunos para que o projeto proporcione a construção do imaginário e repertório dos pequenos, estimulando a cognição, a criatividade e outras habilidades.
- II- promover o trabalho com emoções, simulando situações como comportamentos próprios e de pessoas do seu convívio, pois o projeto será instrumento que ajudará os alunos a expressarem sentimentos, compreender o cotidiano e a construção de sua identidade;
- III- Participar das formações e reuniões para as tratativas de desenvolvimento do projeto.

Art. 8º A organização do projeto e a construção dos bonecos se dará em parceria com as escolas sob a supervisão da secretaria de Educação.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar e, se necessário, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juquiá, 26 de agosto de 2022.

ANA PAULA MARTINS NUNES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP – CNPJ: 46.585.964/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOHAMED SAID HEDJAZI, 42 - BAIRRO FLORESTA - JUQUIÁ/SP

Email: secretaria.dme@juquia.sp.gov.br Telefone: (13) 3844 2056 / 2077